



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5155 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Instituto de Compromisso com o Desenvolvimento Humano - ICDH -, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), proveniente dos recursos oriundos do Imposto de Renda da conta 130.251-5, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00.3350.00.00-08.243.4001-2356.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento, de abril de 2016 a abril de 2017.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de agosto de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de agosto de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”